

## **LEI Nº 4.059, DE 20 DE ABRIL DE 2011.**

### **Concede subvenção social às entidades sociais que menciona.**

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais previstas no inciso I, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, no exercício financeiro de 2011, às entidades sociais constantes do anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

**Art. 2º** A subvenção social prevista nesta lei será liberada mediante a observância das regras constantes na Lei nº. 3.493/2005.

**Art. 3º** Dentro de 45 (quarenta e cinco) dias após a liberação do recurso deverá ser apresentada pela instituição subvencionada a prestação de contas do referido valor.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas das dotações orçamentárias, citadas no Anexo I, desta Lei, constante no orçamento para este exercício.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

Iturama - MG., 20 de abril de 2011.

**CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
Prefeito do Município de Iturama

Autor: Poder Executivo

## ANEXO I

Entidades	Endereço	CNPJ	Valor (R\$)	Dotação Orçamentária
1-Associação de Proteção de Animais de Iturama e Região	Avenida Seis Irmãos, nº 648, Bairro Centro	06.846.576/0001-83	22.000,00	02.12.01-20.122.0018.2 .102-3.3.50.43.01.00 subvenção à entidade Fonte de Recurso 01.0001-Recurso Próprio
2- Associação Ituramense de Handebol - ASSIHA	Avenida João Mateus Sampaio, nº 140, Bairro Tiradentes	04.635.213/0001-40	7.200,00	02.10.01-27.812.0046.2 .121-3.3.50.43.01.00 Subvenção à entidade Fonte de Recurso 01.0001-Recurso Próprio